

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Edital CSCRH-SP 11/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP convoca a candidata ADRIANA AFONSO SANDRE a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1237624, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Projeto, conforme Edital ATAc 020/2023 de Abertura, publicado no D.O.E. de 30/06/2023 e Relatório Final de Concurso e Homologação, publicado no D.O.E. de 19/12/2023.

Edital CSCRH-SP 12/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP convoca a candidata ROSANA APARECIDA VASQUES a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1237632, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Projeto, conforme Edital ATAc 021/2023 de Abertura, publicado no D.O.E. de 30/06/2023 e Relatório Final de Concurso e Homologação, publicado no D.O.E. de 19/12/2023.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital CSCRH-SP 006/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da USP convoca a candidata Mille Caroline Rodrigues Fernandes a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1247344, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, conforme Edital FEUSP Nº 45/2023 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. de 31/07/2023 com retificação em 16/08/2023 e Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação, publicado no D.O.E. de 18/12/2023.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc 008/2024 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

Terá início no dia 19 de fevereiro de 2024, às 07 horas e 30 minutos, na Sala 101 do Bloco 16 (Centro Didático) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP) o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Computação e Matemática, na área de conhecimento em Ciência da Computação, Especialidade: Inteligência Artificial em Saúde - disciplinas: 5954013-Inteligência Artificial; 5954034-Fundamentos de Ciência dos Dados; 5954031-Aprendizado de Máquina; 5954032-Redes Neurais Artificiais; 5954035-Reconhecimento de Padrões em Imagens; 5954011-Algoritmos e Estrutura de Dados II, conforme edital ATAc 035/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 21/08/2023, para o qual estão inscritos os candidatos (inscrições deferidas): Mehran Azimbagirad, Geraldino Nunes Correa, Caetano Mazzoni Ranieri, Murilo Gleyson Gazzola, Petra Maria Bartmeyer, Antonio Carlos da Silva Senra Filho, Luiz Henrique Nogueira Lorena, Júlia Epischina Engrácia de Oliveira, Didier Augusto Vega Oliveros, Kuruvilla Joseph Abraham, Ariadne de Andrade Costa, Davi Pereira dos Santos, Mirela Teixeira Cazzolato, Marina Jeaneth Machicao Justo, Márcio Popolin Neto, Kleythron José Coriolano Cavalcanti de Lacerda, Lívia Maria de Oliveira Ciabati, Sandro Márcio da Silva Preto, Mateus Tarcinalli Machado, Oscar Alonso Cuadros Linares, Renato Ramos da Silva, Gabriel Dias Cantareira, Leo Sampaio Ferraz Ribeiro, Bruno Hebling Vieira, Henrique Evangelista de Oliveira e Leonardo Tórtoro Pereira. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: TITULARES: Profs. Drs. José Augusto Baranauskas (Presidente) - Professor Associado do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Ricardo Araújo Rios - Professor Adjunto do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Computação da Universidade Federal da Bahia; Elaine Ribeiro de Faria Paiva - Professora Associada da Faculdade de Computação da Universidade Federal de Uberlândia; Marcos Eduardo Ribeiro do Valle Mesquita - Professor Associado do Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica da Universidade Estadual de Campinas; Cléver Ricardo Guareis de Farias - Professor Associado do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs. José Eduardo Santarém Segundo - Professor Associado do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Aurora Trinidad Ramirez Pozo - Professora Titular do Departamento de Informática do Setor de Ciências Exatas da Universidade Federal do Paraná; Murilo Coelho Naldi - Professor Associado do Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos; Leliane Nunes de Barros - Professora Associada do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo; Sarajane Marques Peres - Professora Associada da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo; Luiz Chaimowicz - Professor Titular do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais; Carlos Henrique Costa Ribeiro - Professor Titular do Departamento de Teoria da Computação da Divisão de Ciência da Computação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica; Aluizio Fausto Ribeiro Araújo - Professor Titular do Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco; George Darmiton da Cunha Cavalcanti - Professor Titular do Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco; Guilherme de Alencar Barreto - Professor Associado do Departamento de Engenharia de Teleinformática do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará; Ricardo Cerri - Professor Adjunto do Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos; Leandro dos Santos Coelho - Professor Associado do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná e Professor Doutor do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Jaime Simão Sichman - Professor Titular do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo;

Ivan Luiz Marques Ricarte - Professor Titular da Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas; Gina Maira Barbosa de Oliveira - Professora Titular da Faculdade de Computação da Universidade Federal de Uberlândia; Murillo Guimarães Carneiro - Professor Adjunto da Faculdade de Computação da Universidade Federal de Uberlândia; Claudia Maria Cabral Moro Barra - Professora Doutora do Programa de Pós Graduação em Tecnologia em Saúde da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e Carla Maria Dal Sasso Freitas - Professora Titular do Departamento de Informática Aplicada do Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. De acordo com o artigo 185 do Regimento Geral USP, "a presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP". Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do concurso. (2023.1.826.59.0)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLH nº 011/2024
RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E. de 28/12/2023, referente à abertura de inscrições do concurso público para títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de História, área de História Indígena, onde se lê: estarão abertas, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2024, as inscrições ao concurso público", leia-se: "estarão abertas, pelo prazo de 64 (sessenta e quatro) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 11/03/2024, as inscrições ao concurso público"

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLM nº 022/2024
RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E. de 28/12/2023, referente à abertura de inscrições do concurso público para títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Letras Modernas, disciplina de Literatura Alemã, onde se lê: estarão abertas, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2024, as inscrições ao concurso público", leia-se: "estarão abertas, pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 28/02/2024, as inscrições ao concurso público"

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLC nº 023/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, ÁREA DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 15/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1242377 e nº 1243276, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, na área de Literatura Infanto-Juvenil, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. As diferentes posturas críticas na definição da natureza e função da literatura infantil e juvenil
2. Das narrativas primordiais à literatura infantil e juvenil clássica
3. Monteiro Lobato: um marco na definição da literatura infantil e juvenil brasileira
4. Literatura e outras artes: traduções intersemióticas e o jogo de linguagens no livro contemporâneo de recepção infantil e juvenil
5. O século XIX, a descoberta da infância e a formação do cânone da literatura para crianças e jovens
6. A literatura infantil e juvenil e os desafios do pós-digital
7. A literatura de recepção infantil e juvenil e as questões sociais da contemporaneidade
8. As fronteiras do insólito ficcional: o fantástico, o maravilhoso, a fantasia e a ficção científica
9. Pelas veredas da poesia: pesquisa e ensino
10. O caráter pragmático das narrativas do século XIX em contraposição ao caráter estético: Pinóquio e Alice

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preto ou pardo.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1
2ª fase – – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 1
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1fflch@usp.br).

ANEXO - concessão do claro docente Literatura Infanto-Juvenil

Caberá ao docente ministrar disciplinas de graduação da área. O docente deverá estar preparado para ministrar disciplinas de graduação, procurando a excelência nas aulas, desde a preparação de atividades até os procedimentos de avaliação. Cumpridas as regras para credenciamento, cabe atuar em pós-graduação, ministrando disciplinas específicas do PPG. É fundamental que o novo docente contribua para a excelência da área e do Programa de Pós-graduação a que se vincula.

O docente deverá desenvolver regularmente pesquisas na área; a produção científica deve ser inovadora e compatível com seus pares da área de atuação, e seus estudos devem resultar em publicações em periódicos acadêmicos ou livros. O docente deverá realizar atividades de formação de pesquisadores, sendo esperada sua atuação em Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, e na supervisão de pesquisadores em pós-doutorado. Quando credenciado no Programa de Pós-Graduação, cabe estabelecer com clareza conexões entre sua pesquisa e as linhas de pesquisa do Programa, informando sua produção sempre que necessário, e mantendo atualizado seu Currículo Lattes. Este concurso traz uma abertura para acolher, entre os candidatos, pesquisadores com formação em Literatura e outras áreas do saber, com pesquisas relacionadas à Literatura Infantil e Juvenil e outras artes com estudos inovadores, sem deixar de atender plenamente as expectativas descritas no campo Ensino - metas. Em acordo com as características do quadro de docentes do PPG, é esperada uma produção intelectual inovadora e capaz de repercutir em pesquisas realizadas em outras instituições, nacionais e internacionais.

É fundamental que o docente seja capaz de contemplar demandas como a qualificação do ensino de literatura nas escolas e a participação de públicos variados em atividades de difusão. Constata-se que há uma forte demanda pela formação continuada na área de Literatura Infantil e Juvenil por conhecer

No médio prazo, é esperado que o/a docente se insira em um dos Programas de Pós-Graduação da área de Filologia e Língua Portuguesa e que:

(a) - oriente alunos de mestrado e, em tempo oportuno, de doutorado;

(b) - ministre disciplina(s) de pós-graduação.

Tais atividades impactarão a produção científica da/o docente e, por consequência, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas.

No longo prazo, espera-se que o/a docente se integre a grupo(s) de pesquisa e/ou assuma posição de liderança nesse(s) grupo(s), atue na gestão universitária, fortaleça relações interinstitucionais em nível nacional e internacional e alcance excelência reconhecida de sua produção científica.

A contratação do/a novo/a docente trará contribuições efetivas a curto, médio e longo prazo para a área de Filologia e Língua Portuguesa em conformidade com o projeto acadêmico do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLC nº 027/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, ÁREA DE FILOLOGIA E LÍNGUA PORTUGUESA

DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 10/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 04/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1240986, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento Letras Clássicas e Vernáculas, na área de Filologia e Língua Portuguesa

, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Gêneros discursivos em diferentes perspectivas
2. A organização do texto falado: tópico discursivo, turno conversacional e marcadores discursivos
3. Diálogo, dialogismo e polifonia
4. Epistemologia do texto e do discurso nas ciências da linguagem
5. Coesão, coerência e o processo de referenciação
6. As provas retóricas: logos, ethos e pathos
7. Texto, discurso e multimodalidade
8. O tratamento e a análise do discurso digital
9. Os desafios da inclusão social no ensino de língua portuguesa e/ou na pesquisa linguística
10. Os letramentos em distintas perspectivas
11. Novas tecnologias da informação e ensino de língua portuguesa

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3
- II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.fflch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoiocafiffilch@usp.br).

ANEXO - concessão do claro docente - Filologia e Língua Portuguesa

O objetivo geral da contratação da/o docente nas áreas de Linguística Textual e Teorias do Discurso é a atuação profissional no ensino, pesquisa, extensão e inovação na área de língua portuguesa nos seus quatro eixos – leitura, produção escrita, análise linguístico-semiótica, oralidade – e na área do ensino de língua materna.

Nesse contexto, propomos como objetivos específicos da contratação da/o novo/a docente:

- Manter a excelência acadêmica e promover a inovação no ensino de graduação junto ao Bacharelado e à Licenciatura em Português;
- Atuar em programas da educação básica e profissional promovidos pelo governo federal, por exemplo, PIBID e PRP;
- Expandir as atividades do Programa de Pós-Graduação em Filologia e Língua Portuguesa (PPG FLP), incluindo-se não apenas o ensino em nível de pós-graduação, mas também a orientação de pós-graduandos, a formação de pesquisadores e a produção de conhecimento;
- Expandir o escopo de perspectivas teóricas, abordagens metodológicas e objetos de pesquisa no âmbito do PPG, com impactos positivos na formação de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- Implementar cursos de extensão que estreitem as relações entre a USP e a comunidade externa;
- Promover a inclusão de PPI em atividades de graduação e de pós-graduação, acolhendo as demandas e as perspectivas singulares desses indivíduos.

Na área do Ensino, espera-se da/o docente que:

A curto prazo (2 anos): ministrar disciplinas de graduação em cada semestre letivo, segundo a carga horária exigida de, no mínimo, 8h/semana e atuar nas disciplinas obrigatórias do ciclo básico, do Bacharelado e da Licenciatura em Português.

Médio Prazo (4 anos): propor disciplina optativa na graduação e ministrar uma das duas disciplinas básicas da linha de pesquisa na pós-graduação.

Longo Prazo (6 anos): Colaborar com a renovação dos planos de ensino das disciplinas e da grade curricular em consonância com as inovações acadêmicas e sociais. Propor uma disciplina de pós-graduação condizente com a sua perspectiva de trabalho.

Na área de Pesquisa e Inovação, espera-se que:

A curto prazo: atuar na linha de Pesquisa “Língua, texto e discurso em Linguística Aplicada e Teorias do Discurso” do PPG FLP, por meio do cadastramento de projeto de pesquisa, oferecimento de disciplinas, orientação de estudantes, participação nas comissões do PPG e produção bibliográfica. Integrar associações científicas relevantes em sua área. Divulgar os resultados de pesquisa em eventos nacionais.

Médio Prazo: Orientar trabalhos de doutorado; formar e liderar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq; realizar missões de pesquisa e de trabalho em universidades estrangeiras; consolidar a produção científica por meio da publicação qualificada. Participar de acordos (inter)nacionais de cooperação acadêmica. Submeter projetos para agências de fomento com vistas ao financiamento de suas pesquisas. Divulgar os resultados de pesquisa em eventos (inter)nacionais.

Longo Prazo: Supervisionar pós-doutorados, propor a renovação das ementas e da grade curricular do PPG FLP, coordenar projetos (inter)nacionais na área com financiamento, contribuir com o PAE, construir parcerias com universidades, editar periódicos, publicar artigos em periódicos internacionais, organizar livros em colaboração com pesquisadores de outras IES.

Na área de Cultura e Extensão, espera-se que:

A curto prazo: Oferecer cursos de extensão, participar de bancas julgadoras de trabalhos de conclusão (TCC, ME e DO) e submeter projetos de extensão no âmbito do PUB.

Médio Prazo: Organizar eventos científicos e participar da coordenação do PIBID e do PRP.

Longo Prazo: Manter as atividades anteriores e atuar na gestão no âmbito do Programa, do Departamento e/ou da Faculdade.

Impactos esperados

Formação de recursos humanos:

Na graduação, a contratação melhorará quantitativamente a relação professor/aluno, com impactos qualitativos sobre o processo de ensino-aprendizagem. Quanto à pesquisa, a contratação permitirá implementar novas orientações de iniciação científica; na pós-graduação, a/o docente orientará mestres e doutores e supervisionará pós-doutorados, buscando capacitá-los para atuarem em IES do Brasil e do exterior, consolidando o papel de liderança da USP no panorama (inter)nacional.

Relação com a sociedade:

A contratação da/o docente viabilizará formar professores diferenciados para atuarem na Educação Básica e liderarem mudanças qualitativas na escola;

A/O docente atuará no estreitamento de laços entre a USP e a comunidade externa.

Impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias:

A/O docente contribuirá na reflexão epistemológica nas áreas de Linguística Textual e Teorias do Discurso com vistas a avançar o estado de conhecimento.

A contratação será positiva para a reflexão e aplicação de ações de letramento digital no ensino de língua portuguesa na educação básica, na tradução automática, na elaboração de tecnologias digitais de ensino-aprendizagem.

Espera-se que as pesquisas desenvolvidas tenham sensibilidade à inclusão social e aos ODS em sintonia com as políticas da USP.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS EDITAL FFLCH/FLH nº 011/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, NA ÁREA DE HISTÓRIA INDÍGENA, DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1241931, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento História, na área de História Indígena, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1 – História indígena do/no Brasil: historiografia e fontes de pesquisa;
- 2 – Cosmologias e tradições indígenas de pensamento: as contribuições da Antropologia e das lideranças e pensadores indígenas brasileiros;
- 3 – Política indigenista e indigenismo na história do Brasil;
- 4 – Movimentos e lutas dos povos indígenas na história do Brasil;
- 5 – O ensino de história indígena na educação básica brasileira;
- 6 – O povoamento da América e a constituição da diversidade cultural e sociopolítica dos povos indígenas das Terras Baixas da América do Sul;
- 7 – História pré-colonial das Terras baixas da América do Sul: Amazônia e costa do Brasil;
- 8 – História pré-colonial das Terras baixas da América do Sul: Brasil central e sul da América do Sul;
- 9 – Os povos indígenas e o regime colonial na América portuguesa: Amazônia e costa do Brasil;
- 10 – Os povos indígenas e o regime colonial na América portuguesa: Brasil central e sul da América do Sul;
- 11 – Povos indígenas e sociedade nacional no Brasil império: relações, conflitos e lutas;
- 12 – Povos indígenas e sociedade nacional no Brasil república: relações, conflitos e lutas.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 1
2ª fase - I - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática - peso 1

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.flch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico (apoioaca1flch@usp.br).

ANEXO - concessão do claro docente - História Indígena

Os principais objetivos de atuação do novo docente serão: contribuir com a formação dos estudantes dos cursos de graduação e de licenciatura em História e demais cursos de graduação da USP, seja ministrando disciplinas ou orientando atividades de iniciação científica e pesquisa; contribuir para a formação dos estudantes de pós-graduação da USP, seja ministrando disciplinas ou orientando pesquisas de mestrado e doutorado; elaborar projetos e desenvolver pesquisas científicas que resultem em publicações, participações em eventos científicos, inserções em grupos de estudos, tanto em nível nacional como internacional; contribuir com o estreitamento dos vínculos e diálogos entre a universidade pública e a sociedade envolvente por meio das atividades de cultura e extensão universitária, com foco também na colaboração ativa com grupos, lideranças e comunidades indígenas do país; participar da gestão da universidade por meio de suas instâncias administrativas e comissões, sejam do Departamento de História, da FFLCH ou da USP, observando e cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e transparência.

Ensino: Ministar disciplinas de graduação em cada semestre letivo, seguindo a orientação da universidade em relação à carga horária exigida de cada docente e as orientações do Departamento de História em relação às necessidades específicas de cada semestre letivo; acolher e orientar estudantes de graduação com atividades de introdução à pesquisa e iniciação científica relativas à História indígena, seja por meio de orientações individuais ou de projetos voltados para a pesquisa na graduação; credenciar-se em programa de pós-graduação para orientar estudantes em nível de mestrado e doutorado e ministrar disciplinas de pós-graduação na área em questão, seguindo sempre a orientação da universidade em relação à carga horária exigida de cada docente.

Pesquisa e inovação: Elaborar projetos e desenvolver produção científica compatível com seus pares, atentando sempre para os debates atuais do campo do saber histórico e da área de História indígena; orientar estudantes em introdução à pesquisa, iniciação científica, mestrado e doutorado, além de supervisionar estágios de pós-doutorado, contribuindo para a formação científica dos estudantes de graduação e pós-graduação e para a interação entre esses distintos níveis acadêmicos; participar de bancas julgadoras de exames de qualificação e de defesa de dissertações ou teses, na USP e em outras universidades; participar de projetos e centros de estudos relacionados com História indígena, por meio dos quais poderá captar recursos que contribuam para financiar as atividades de pesquisa e a manutenção e ampliação da infraestrutura de pesquisa do Departamento de História e da FFLCH.

Cultura e extensão: Participar de bancas julgadoras de trabalhos de conclusão e de avaliação da carreira docente em diferentes níveis; organizar e participar de eventos, cursos ou outras atividades que almejem tanto a divulgação do conhecimento produzido na universidade como o fortalecimento dos diálogos entre a universidade e os saberes não acadêmicos, notadamente através do esforço dialógico e eticamente referenciado com as tradições indígenas de pensamento.

Impacto esperado: A área de estudos históricos dos povos indígenas é recente e se encontra em consolidação no Departamento de História (DH). No primeiro semestre de 2024 entrará em vigor o novo currículo do curso de bacharelado em História (curso 8031), no qual a disciplina História indígena passará a ser obrigatória. Desse modo, o principal impacto positivo e imediato da contratação de um/a docente para a área de História indígena será viabilizar a implementação imediata, integral e completa da reforma curricular, a qual, entre outras coisas, contribuirá para superar uma grave lacuna na formação que o DH oferece atualmente aos futuros historiadores e professores de História: o fato de vivermos em um continente habitado, originária e atualmente, por povos indígenas cuja história e cultura não têm sido adequadamente contempladas por nossas atividades de pesquisa e ensino.

Em curto e médio prazo, a contratação também irá ampliar o atual quadro de professores dessa especialidade que atuam na pós-graduação, particularmente no Programa de Pós-graduação em História Social (PPGHS). Esse impacto se dará tanto na oferta de disciplinas de pós-graduação como na orientação de estudantes, na participação de comissões julgadoras e nos processos seletivos dos novos estudantes da pós-graduação. Além disso, a contratação em RDIDP de um/a novo/a docente para a área de História indígena impactará positivamente também, em curto e médio prazo, a produção científica e acadêmica nas temáticas relativas à história dos povos indígenas, tanto do DH como do PPGHS.

Em sua ainda curta existência, a área de estudos de História indígena tem tido um intenso e incontornável diálogo com outras disciplinas das Ciências Humanas, especialmente com a Antropologia e a Arqueologia. Desse modo, outro impacto esperado em médio prazo com a contratação de um novo docente para História indígena é o fortalecimento dos debates e vínculos com o Departamento de Antropologia da FFLCH e com o Museu de Arqueologia e Etnologia.

Em longo prazo, espera-se também que o/a docente assuma posições de liderança no cenário acadêmico-científico e que possa estender sua atuação para além do DH e do PPGHS, gerando e participando de redes nacionais e internacionais de pesquisa, as quais, certamente, contribuirão para a inserção de suas atividades de pesquisa e ensino, em nosso país e no exterior. Ademais, uma urgente transformação que poderá ser impactada positivamente pelo fortalecimento da área de História indígena é o estreitamento das relações e diálogos entre pesquisadores acadêmicos e pensadores/as e intelectuais indígenas. Nas duas últimas décadas, essas relações têm se tornado mais robustas em outros departamentos da FFLCH, com o Departamento de Antropologia Social. Espera-se que a contratação de um novo docente contribua para que o mesmo ocorra no DH, pois o futuro da História indígena (sobre os povos indígenas) aponta para uma História indígena produzida em debate e diálogo com os próprios povos indígenas.

Certamente, todos esses impactos positivos esperados com a contratação de um/a novo/a docente fortalecem ações e medidas adotadas e praticadas nos últimos anos pela USP com relação à constituição de um corpo discente mais diverso em termos sociais e étnicos, tanto na graduação como na pós-graduação. Desse modo, o fortalecimento do ensino e da pesquisa na área de História indígena seria mais uma sinalização à sociedade e aos seus estudantes que nossa universidade está investindo e valorizando a história de populações e etnias tradicionalmente marginalizadas em nosso país, como são as comunidades e nações indígenas de nosso continente.

A história e cultura dos povos indígenas precisa ser objeto de mais atenção dos historiadores e professores de História formados na Universidade de São Paulo, instituição que é referência nacional e internacional na pesquisa e no ensino dessa disciplina. Várias razões fundamentam essa afirmação. Por exemplo, compreender as organizações sociopolíticas e as cosmologias dos povos indígenas pode ser um excelente caminho para nossos estudantes de História obterem uma formação mais interdisciplinar - aproximando-se da Antropologia e da Arqueologia - ou para estabelecerem contato com fontes históricas que ainda não lhes são muito familiares - como as fontes materiais e os textos que empregam sistemas de escritura distintos do alfabético. Quanto às potencialidades historiográficas, os estudos de história indígena realizados nas últimas décadas têm demonstrado, entre outras coisas, que o entendimento das particularidades das diversas sociedades ameríndias, de suas radicais transformações e de seus variados modos de contato com as sociedades ocidentais é imprescindível para a compreensão da constituição e funcionamento do mundo colonial como um todo, seja na América espanhola ou portuguesa. Os grupos ameríndios do período colonial, e também dos séculos XIX, XX e XXI, apesar da pressão demográfica resultante da persistência das dinâmicas históricas de violência, continuaram a ser populações relativamente numerosas, com patamares de crescimento populacional constante no Brasil a partir dos anos 1980, além de terem sido sujeitos de primeira ordem nas complexas e multifacetadas relações com os agentes da colonização e com a sociedade nacional. Sendo assim, estudar e compreender os projetos políticos e as atuações históricas particulares dos povos indígenas é absolutamente relevante para um entendimento historicamente mais equilibrado desses períodos históricos e de nosso presente.

Quanto às implicações pedagógicas e políticas, é imprescindível enfatizar que estamos nos referindo a populações e culturas vivas, numerosas, politicamente atuantes e em constante relação conosco - a sociedade nacional -, mas, frequentemente, em posições de desvantagem ou opressão política e econômica. E diante dessa situação, politicamente violenta e grave, nosso curso de bacharelado e licenciatura em História não tem preparado seus egressos para lidar adequada e criticamente com a temática indígena, especialmente em relação aos povos ameríndios da região do Brasil, para a qual não contamos com nenhum professor-pesquisador especializado em nosso Departamento de História. Essa situação é agravada pelo fato de o material de apoio ao professor ou historiador brasileiro - presente nos grandes manuais de História, nos livros didáticos e paradidáticos e nas obras de divulgação científica - não ter, com raras exceções, absorvido as pesquisas e a literatura acadêmicas produzidas por especialistas brasileiros e estrangeiros nas últimas quatro ou cinco décadas. O resultado dessa situação é, entre outras coisas, uma avalanche de incorreções, preconceitos e estereótipos sobre os povos indígenas nesse tipo de material, que é difundido acriticamente entre estudantes universitários e do ensino médio e fundamental.

Sem uma formação adequada e específica em seu bacharelado e licenciatura, o/a estudante egresso dificilmente contribuirá para alterar esse panorama na pesquisa e no ensino de História em nosso país ou, de modo mais imediato, tampouco terá condições para lidar criticamente com o ensino da história indígena nos níveis fundamental e médio, para os quais vige, desde 10 de março de 2008, a Lei no. 11.645, determinando a obrigatoriedade da inclusão da temática "História e Cultura Afro-brasileira e Indígena" nos currículos da rede oficial de ensino - tarefa que, como sabemos, tem ficado a cargo dos professores de História na imensa maioria dos casos. Por todas essas razões, a Reforma Curricular do curso de bacharelado em História, que se encontra em fase de implementação, optou por incluir a disciplina de História Indígena no rol das disciplinas obrigatórias, o que requer, necessariamente, a ampliação da quantidade de docentes que ministram essa disciplina e realizam pesquisas e orientações nesta área do saber histórico.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLM nº 018-2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 08/01/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/03/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIP (Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa), claro/cargo nº 1242431, com o salário de R\$ 14.761,10. (maio/2023), junto ao Departamento Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, disciplina de Língua Inglesa, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1- Fonética e fonologia da Língua Inglesa: questões emergentes;

2- Aspectos semânticos e pragmáticos da Língua Inglesa;

3- Letramentos digitais e multiletramentos: perspectivas críticas sobre formação docente/discente em língua inglesa;

4- Usos políticos da língua e políticas linguísticas relativas à Língua Inglesa;

5- Questões teóricas e práticas sobre aprendizagem/aquisição do inglês como língua adicional;

6- Abordagens teóricas e práticas à Análise do Discurso em sua relação com a Língua Inglesa;

7- Perspectivas críticas sobre a relação entre Língua Inglesa, cultura e globalização;

8- Letramentos acadêmicos em Língua Inglesa;

9- Morfossintaxe da Língua Inglesa: questões prescritivas e descritivas;

10- Linguística aplicada, letramentos e educação linguística em Língua Inglesa;

11- Linguística de corpus e língua, ensino e tradução.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.